



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 24/3/2025
DJe: 21/3/2025
(*) Retificação: 2/4/2025
DJe: 1º/4/2025

RESOLUÇÃO Nº 1094/2025
(Revogada pela [Resolução do Órgão Especial nº 1128/2026](#))

Altera a [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007, que "Dispõe sobre a lotação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça", altera as [Resoluções do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, que "Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências", e [nº 1.075](#), de 17 de julho de 2024, que "Regulamenta o Programa de Proteção de Dados Pessoais - PPDP no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais", e dá outras providências.

~~O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS~~, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III [do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

~~CONSIDERANDO~~ o disposto nos arts. 96 e 99 da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) e no art. 103 da [Constituição do Estado de Minas Gerais](#) sobre a competência e a iniciativa privativa do Tribunal de Justiça para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre a competência e o funcionamento de seus órgãos administrativos;

~~CONSIDERANDO~~ a conveniência e a oportunidade de atualizar e aperfeiçoar a estrutura das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência;

~~CONSIDERANDO~~, por fim, o que constou do processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.25.015323-6/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0017140-39.2025.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão ordinária realizada em 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas "e" e "f" do inciso I do art. 2º da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescida ao referido inciso a alínea "i", com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~I – Órgãos de Assessoramento Deliberativo:~~

~~[...]~~

~~e) Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~f) Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;~~

~~[...]~~

~~i) Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores."~~

Art. 2º As alíneas "i" e "n" do inciso II e os incisos IX e X do art. 2º da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

~~II – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica:~~

~~[...]~~

~~i) Centro de Gestão de Processos de Trabalho, Padronização e Qualidade:~~

~~1. Coordenadoria do Sistema de Informações e de Apoio à Padronização;~~

~~[...]~~

~~n) Centro de Normatização e Publicação;~~

~~1. Coordenadoria de Parametrização e Publicação do Diário do Judiciário eletrônico;~~

~~[...]~~

~~IX – Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial;~~

~~X – Assessoria de Precatórios;~~

~~a) Centro de Conciliação de Precatórios;~~

~~b) Gerência de Recursos de Precatórios;~~

~~1. Coordenação de Cobranças e Sequestros de Precatórios;~~

~~[...]."~~

Art. 3º O inciso VII do art. 4º da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~"Art. 4º [...]~~

~~VII – o Secretário Geral da Presidência, com direito a voz;~~

~~[...]."~~

Art. 4º Os incisos II e VIII do art. 7º da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 7º [...]~~

~~II – o Secretário Geral da Presidência, com direito a voto;~~

~~[...]~~

~~VIII – o Diretor Executivo de Comunicação, com direito a voto;~~

~~[...]."~~

Art. 5º O § 1º do art. 13 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 13. [...]~~

~~§ 1º O Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional será secretariado pelo Secretário Geral da Presidência."~~

Art. 6º O Capítulo V do Título III da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a denominação que se segue, ficando composto pelos arts. 14-D e 14-E, com a seguinte redação:

~~"CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO~~

~~Art. 14-D. O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC tem como objetivos:~~

~~I – estabelecer as estratégias, os indicadores e as metas institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;~~

~~II – aprovar os planos de TIC, dentre os quais o Plano Diretor de TIC – PDTIC, o Plano de Transformação Digital – PTD e o Plano Anual de Contratações de TIC, bem como suas revisões;~~

~~III – aprovar e priorizar as ações, os projetos e os investimentos de TIC, considerando o alinhamento aos planos estratégicos do TJMG;~~

~~IV – gerir os riscos da área de TIC;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~V – fomentar a colaboração entre os tribunais e outras instituições em relação a soluções de TIC;~~

~~VI – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;~~

~~VII – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções de TIC;~~

~~VIII – estimular a participação da administração do TJMG em assuntos relacionados à governança de TIC;~~

~~IX – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de contas, possibilitando maior controle e acompanhamento da governança de TIC para convergência entre os interesses do TJMG e da sociedade;~~

~~X – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança de TIC, incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;~~

~~XI – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias, quando necessário;~~

~~XII – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do TJMG, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança de TIC;~~

~~XIII – propor à Presidência do TJMG:~~

~~a) subsídios para a tomada de decisão relacionada ao orçamento de TIC no âmbito da Instituição;~~

~~b) soluções inovadoras que visem à melhoria da estrutura física, organizacional, tecnológica e de recursos humanos da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTEC.~~

~~Art. 14-E. O CTIC será constituído pelos seguintes membros, todos com direito a voto:~~

~~I – o Desembargador Superintendente das atividades da DIRTEC, que o presidirá;~~

~~II – o Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela DIRTEC;~~

~~III – 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;~~

~~IV – o Juiz Auxiliar da Primeira Vice Presidência;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~V – o Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;~~

~~VI – o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;~~

~~VII – 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;~~

~~VIII – o Secretário-Geral da Presidência;~~

~~IX – o Diretor da DIRTEC.~~

~~§ 1º O membro do CTIC que, por qualquer motivo, não puder comparecer à reunião convocada deverá indicar seu substituto, que participará com as mesmas prerrogativas do titular.~~

~~§ 2º Os membros do CTIC não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.~~

~~§ 3º O CTIC reunir-se-á mensalmente ou extraordinariamente mediante convocação do Desembargador Superintendente das atividades da DIRTEC, para dar cumprimento a suas atribuições, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.~~

~~§ 4º Os integrantes do CTIC serão designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~§ 5º O Diretor Executivo da DIRTEC será responsável por organizar e secretariar os trabalhos e as reuniões do CTIC, bem como por prestar consultoria técnica ao Comitê em relação às políticas, às iniciativas, aos programas, aos projetos e às ações para a gestão e o desenvolvimento da TIC no âmbito do TJMG."~~

~~Art. 7º O Capítulo VI do Título III da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a denominação que se segue, ficando composto pelos seguintes arts. 14-F a 14-H:~~

~~"CAPÍTULO VI
DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS~~

~~Art. 14-F. O Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais tem como objetivo elaborar, institucionalizar e manter o Modelo de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, que permitirá a criação e a manutenção de políticas, normas e procedimentos específicos para cada tema, bem como a gestão de processos a serem desenvolvidos em todos os níveis do Tribunal de Justiça, em harmonia com as diretrizes institucionais e as nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 14-G. O Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais será constituído pelos seguintes membros:~~

~~I - o Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá;~~

~~II - o Desembargador Superintendente das atividades da DIRTEC, que o coordenará, com direito a voto;~~

~~III - o Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela DIRTEC, com direito a voto;~~

~~IV - o Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência, com direito a voto;~~

~~V - o Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência, com direito a voto;~~

~~VI - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência, com direito a voto;~~

~~VII - o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Superintendente Adjunto de Planejamento da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, com direito a voto;~~

~~VIII - o Secretário Geral da Presidência, com direito a voto;~~

~~IX - o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.~~

~~§ 1º O Secretário Geral da Presidência será responsável por organizar e secretariar os trabalhos e as reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais.~~

~~§ 2º O Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, para dar cumprimento a suas atribuições, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.~~

~~§ 3º O integrante do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais que, por qualquer motivo, não puder comparecer à reunião convocada deverá indicar um substituto.~~

~~§ 4º Os substitutos dos integrantes do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais participarão da reunião convocada com as mesmas prerrogativas dos titulares.~~

~~§ 5º Caso haja empate nas votações de matérias submetidas ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, o Presidente proferirá voto de qualidade.~~

~~§ 6º Os magistrados do Tribunal de Justiça e os servidores do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário deverão colaborar com os trabalhos do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais sempre que lhes for solicitado por seu Presidente.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 14-H. São atribuições do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais:~~

~~I – definir e aprovar o Modelo de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e acompanhar sua implementação;~~

~~II – propor ajustes no Modelo de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e nas ações necessárias a sua implementação;~~

~~III – propor, revisar, alterar e aprovar políticas, normas e procedimentos inerentes à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;~~

~~IV – apoiar as ações estratégicas especificadas no Modelo de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais;~~

~~V – aprovar as propostas de ações permanentes de divulgação, treinamento, educação e conscientização dos usuários em relação aos conceitos e às práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;~~

~~VI – definir metas, ações e indicadores em segurança da informação e proteção de dados pessoais;~~

~~VII – deliberar sobre as iniciativas do CTIC relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;~~

~~VIII – solicitar, sempre que necessário, a realização de auditorias relacionadas ao uso dos recursos de TIC pertinentes à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;~~

~~IX – estabelecer suas normas internas de funcionamento, inclusive a periodicidade de suas reuniões ordinárias;~~

~~X – dirimir as dúvidas e deliberar sobre casos omissos relacionados ao Modelo de Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e às políticas, normas e aos procedimentos que tratam de segurança da informação e proteção de dados pessoais."~~

~~Art. 8º Os incisos III e IX do art. 24 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 24. [...]~~

~~III – elaborar e submeter ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais proposta de normas e procedimentos inerentes à Segurança da Informação;~~

~~[...]~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~IX — assessorar tecnicamente o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais."~~

Art. 9º O art. 25 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 25. Os trabalhos dos membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e do Núcleo Técnico de Segurança da Informação se darão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e esses não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções."~~

Art. 10. Fica acrescentado o seguinte Capítulo IX ao Título III da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, composto pelos arts. 25-H a 25-L:

~~"CAPÍTULO IX
DO COMITÊ GESTOR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SERVIDORES E
MAGISTRADOS~~

~~Art. 25-H. O Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Servidores e Magistrados tem como objetivos desenvolver programas, projetos e ações ligados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e também:~~

~~I — auxiliar na definição de diretrizes, estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental de magistrados e servidores;~~

~~II — coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial em saúde, promoção, prevenção e vigilância em saúde de magistrados e servidores e fomentar a construção e a manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável, assegurando, assim, o alcance dos propósitos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder Judiciário;~~

~~III — instituir e monitorar a Rede de Atenção à Saúde, priorizando o compartilhamento de experiências e a uniformização de critérios, procedimentos e prontuários, respeitadas as peculiaridades locais;~~

~~IV — auxiliar na implementação da Política de Atenção Integral à Saúde, de que trata a [Resolução do CNJ nº 207](#), de 15 de outubro de 2015.~~

~~Art. 25-I. O Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores será constituído por:~~

~~I — magistrados:~~

~~a) 2 (dois) desembargadores e 2 (dois) Juízes Auxiliares da Presidência, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~b) 1 (um) Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;~~

~~c) 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;~~

~~d) 1 (um) Juiz de Direito representante da Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS;~~

~~II – servidores:~~

~~a) o Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU;~~

~~b) o Gerente da Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT;~~

~~c) 1 (um) servidor representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SEGOVE;~~

~~d) 1 (um) servidor representante da Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional – DEPLAG;~~

~~e) 1 (um) servidor, lotado na GERSAT, preferencialmente, da especialidade médico;~~

~~f) 1 (um) servidor representante da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP;~~

~~g) 1 (um) servidor representante da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP;~~

~~h) 3 (três) servidores integrados às entidades representativas dos servidores do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.~~

~~§ 1º Um dos desembargadores a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo será o Superintendente de Saúde do Tribunal, que presidirá o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores.~~

~~§ 2º Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça designar os integrantes do Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores.~~

~~§ 3º A critério do Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, poderão ser convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos.~~

~~§ 4º Os membros do Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores:~~

~~I – não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções;~~

~~II – desempenharão suas tarefas sem prejuízo das suas funções administrativas e/ou jurisdicionais.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~§ 5º O Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores reunir-se-á mensalmente para dar cumprimento a suas atribuições e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos.~~

~~Art. 25-J. O Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores poderá contar com o apoio de outros órgãos, mediante previsão em Portaria Conjunta da Presidência.~~

~~Art. 25-K. São atribuições do Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores:~~

~~I - implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário no seu âmbito de atuação, em cooperação com a DEARHU/GERSAT;~~

~~II - fomentar os programas, os projetos e as ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, em conjunto com a DEARHU/GERSAT;~~

~~III - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais comitês gestores locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;~~

~~IV - promover, em cooperação com a DEARHU/GERSAT, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;~~

~~V - auxiliar a administração do Tribunal de Justiça no planejamento orçamentário da área de saúde;~~

~~VI - avaliar e propor medidas preventivas e coletivas que contribuam para a redução do absenteísmo no Tribunal de Justiça;~~

~~VII - definir, em conjunto com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes-EJEF, programas de capacitação continuada dos magistrados e servidores do Poder Judiciário mineiro sobre a importância da atenção à saúde;~~

~~VIII - fomentar a inclusão da temática da atenção à saúde em programas de formação profissional;~~

~~IX - propor medidas de monitoramento do número de licenças e afastamentos relacionados à saúde, visando à tomada de decisões pautadas em dados estatísticos;~~

~~X - analisar e buscar soluções tecnológicas para o aprimoramento permanente da execução da política de atenção integral à saúde no âmbito do TJMG;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~XI – analisar e divulgar os resultados alcançados.~~

~~Art. 25-L. Caberá ao Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores coordenar, elaborar e apresentar os relatórios necessários, nos prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional, bem como monitorar a implementação das determinações deste último, visando garantir a implantação, o desenvolvimento, a difusão, o monitoramento e a avaliação da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário."~~

~~Art. 11. O § 1º do art. 26 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 26. [...]~~

~~§ 1º A gestão da SEGOVE será exercida em alinhamento com a missão, a visão e os valores do Tribunal de Justiça pelo Secretário-Geral da Presidência, servidor efetivo com qualificação compatível com as atribuições do cargo, nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça."~~

~~Art. 12. Os incisos III e VII do art. 32 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 32. [...]~~

~~III – elaborar pareceres, pesquisas e estudos de natureza técnica, administrativa e jurídica que forem solicitados, mediante aprovação ou subscrição do Secretário-Geral da Presidência;~~

~~[...]~~

~~VII – prestar auxílio ao Secretário-Geral da Presidência quanto às demandas da Presidência e solicitações oriundas de outras áreas, mantendo-o informado sobre os expedientes, as consultas e as atividades desenvolvidas pela Assessoria;~~

~~[...]."~~

~~Art. 13. O inciso IV do art. 34 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 34. [...]~~

~~IV – solicitar ao Secretário-Geral da Presidência que realize interlocução com outros diretores, magistrados e membros de órgãos externos, para o fiel cumprimento de seu objetivo institucional;~~

~~[...]."~~

~~Art. 14. O inciso II do art. 36 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~"Art. 36. [...]~~

~~II - providenciar a edição de minutas de ofício e de outras correspondências institucionais, quando solicitados pelos Assessores da ASJUD-CNJ ou pelo Secretário-Geral da Presidência;~~

~~[...]."~~

Art. 15. O inciso XVIII do art. 38-A da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 38-A. [...]~~

~~XVIII - mediante diretriz do Secretário-Geral da Presidência, subsidiar outras áreas do Tribunal de Justiça para a fiel execução de suas respectivas atribuições institucionais;~~

~~[...]."~~

Art. 16. O inciso IV do art. 42 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 42. [...]~~

~~IV - sugerir ao Secretário-Geral da Presidência as melhores práticas de governança, de integração de projetos e de definição de serviços de padrões, metodologias, processos e métricas;~~

~~[...]."~~

Art. 17. O inciso V do art. 48 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 48. [...]~~

~~V - o Secretário-Geral da Presidência;~~

~~[...]."~~

Art. 18. A Seção IX do Capítulo I do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a denominação que se segue, ficando composta pelos seguintes arts. 59-A e 59-B:

~~"Seção IX~~

**~~Do Centro de Gestão de Processos de Trabalho, Padronização e Qualidade -
CEPROC~~**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 59-A. O Centro de Gestão de Processos de Trabalho, Padronização e Qualidade – CEPROC integra a SEGOVE e tem como objetivos estabelecer e aplicar a metodologia de gestão de processos de trabalho no âmbito das áreas administrativas e jurisdicionais das Justiças de Primeira e Segunda Instâncias, bem como garantir a padronização organizacional, com a finalidade de aprimorar a qualidade, a governança e a gestão estratégica, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SEGOVE.~~

~~Art. 59-B. São Atribuições do CEPROC:~~

~~I – estabelecer e aplicar a metodologia e a política de gestão de processos de trabalho no âmbito das áreas administrativas e jurisdicionais das Justiças de Primeira e Segunda Instâncias;~~

~~II – criar mecanismos e monitorar o desempenho dos processos de trabalho organizacionais;~~

~~III – fomentar a cultura do monitoramento de resultados, da melhoria contínua e da qualidade;~~

~~IV – propor à Superintendência da EJEF a oferta e o aperfeiçoamento de cursos, treinamentos e eventos que envolvam as temáticas da gestão de processos de trabalho, da padronização organizacional e da qualidade;~~

~~V – estabelecer diretrizes para a guarda e a atualização das informações, dos modelos e das instruções dos processos de trabalho;~~

~~VI – manter atualizado o Sistema de Padronização Organizacional – SPO, em conjunto com outras unidades responsáveis pelos temas relacionados ao SPO, com a finalidade de aprimorar a padronização organizacional;~~

~~VII – interagir com outras instituições com o objetivo de compartilhar conhecimentos e experiências sobre gestão de processos de trabalho, padronização organizacional e qualidade;~~

~~VIII – definir os critérios de padronização de grafia, sonoridade, significância e uniformização das siglas referentes às unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça;~~

~~IX – elaborar e atualizar a cadeia de valor institucional, promovendo sua divulgação com o apoio da DIRCOM;~~

~~X – elaborar e atualizar o organograma institucional, promovendo sua divulgação com o apoio da DIRCOM;~~

~~XI – padronizar e controlar os formulários codificados no âmbito institucional, inseridos em meio físico e/ou eletrônico, considerada a correta correlação com o respectivo processo de trabalho, e garantir seu uso racional e otimizado;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~XII – administrar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assim como os módulos e as plataformas a ele integradas;~~

~~XIII – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

~~Art. 19. A Subseção I da Seção IX do Capítulo I do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a denominação que se segue, ficando composta pelos seguintes arts. 59-C e 59-D:~~

**~~"Subseção I
Da Coordenadoria do Sistema de Informações e de Apoio à Padronização –
COSIP~~**

~~Art. 59-C. A Coordenadoria do Sistema de Informações e de Apoio à Padronização – COSIP integra o CEPROC e tem como objetivos realizar a administração do SEI, assim como dos módulos e das plataformas a ele integradas, denominado Ecossistema SEI, respeitadas a estrutura e a metodologia de padronização do TJMG, promover o atendimento aos usuários do sistema e seu constante aperfeiçoamento, bem como dar suporte na aplicação da padronização organizacional, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CEPROC.~~

~~Art. 59-D. São atribuições da COSIP:~~

~~I – assistir os usuários internos e externos na utilização das funcionalidades do Ecossistema SEI;~~

~~II – administrar o Ecossistema SEI, considerando as necessidades institucionais, de acordo com o funcionamento do TJMG, incluindo usuários, unidades, documentos e outros cadastros;~~

~~III – configurar, em parceria com a DIRTEC, o Ecossistema SEI;~~

~~IV – monitorar a utilização do Ecossistema SEI pelos usuários internos e externos, observando o cumprimento dos atos normativos de controle, segurança e governança estabelecidos;~~

~~V – registrar os chamados sobre atualizações do Ecossistema SEI, mantendo o CEPROC informado das tratativas aplicáveis;~~

~~VI – homologar o resultado das atualizações mencionadas no inciso V deste artigo, fornecendo apoio operacional ao CEPROC e à DIRTEC nos requisitos para a mudança da ferramenta;~~

~~VII – apoiar os setores do TJMG no uso do Ecossistema SEI, garantindo o cumprimento da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449](#), de 27 de fevereiro de 2023, reportando-se ao CEPROC sempre que necessária a revisão dos processos de trabalho;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VIII – identificar e informar ao CEPROC a necessidade de capacitação dos usuários do Ecosystema SEI, indicando campanhas e ações que promovam boas práticas;~~

~~IX – promover a atualização do conhecimento sobre o uso do Ecosystema SEI, elaborando instrumentos de divulgação e mantendo a página eletrônica atualizada, em parceria com a DIRCOM;~~

~~X – acompanhar o correto uso e o cumprimento dos padrões institucionais estabelecidos para o Ecosystema SEI, notificando o CEPROC sobre inconsistências identificadas nas unidades e a necessidade de ações corretivas;~~

~~XI – atuar na implementação de soluções tecnológicas que compõem o Ecosystema SEI, buscando modernizar os serviços oferecidos pelo sistema;~~

~~XII – realizar estudos e elaborar protótipos para implementação de componentes do Ecosystema SEI;~~

~~XIII – monitorar atividades internas e externas que sejam executadas no Ecosystema SEI, garantindo sua consonância com os requisitos técnicos do sistema e conformidade com as regras de utilização estabelecidas na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449](#), de 2023;~~

~~XIV – promover a integração do Ecosystema SEI com o sistema de Business Intelligence – BI, reportando-se ao CEPROC sempre que houver necessidade de revisão nos fluxos de trabalho para assegurar a adequada coleta de dados;~~

~~XV – indicar às unidades competentes os requisitos e as formas de preparação dos dados brutos do Ecosystema SEI que viabilizem a análise de indicadores em ferramentas de BI;~~

~~XVI – priorizar a interoperabilidade entre sistemas para soluções de BI relacionadas ao Ecosystema SEI;~~

~~XVII – estabelecer protocolos e metodologias para a mineração de dados, visando identificar padrões, tendências e anomalias que possam otimizar as atividades e os processos inseridos no Ecosystema SEI;~~

~~XVIII – garantir a integridade e a confiabilidade dos dados extraídos do Ecosystema SEI utilizados em processos analíticos, assegurando a veracidade das informações apresentadas;~~

~~XIX – apoiar o CEPROC na confecção de formulários administrativos impressos e digitais, interagindo com os setores do TJMG, quando necessário, e assegurando a padronização institucional previamente estabelecida;~~

~~XX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

~~Art. 20. As alíneas "b" e "c" do inciso I e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 65 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~"Art. 65. [...]~~

~~1- [...]~~

~~[...]~~

~~b) Comissão de Proteção de Dados Pessoais – CPDP: composta por 5 (cinco) desembargadores escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça e presidida pelo desembargador mais antigo dentre os seus integrantes, constituída para opinar sobre assuntos relativos ao Programa de Proteção de Dados Pessoais do TJMG;~~

~~e) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: o Gerente do CEGINP;~~

~~[...]~~

~~§ 1º A CPDP funcionará como comissão temporária, designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, até que seja instituída por emenda ao [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#).~~

~~§ 2º Ocorrendo situações que demandem ações urgentes de assuntos relacionados ao Programa de Proteção de Dados Pessoais, caberá ao desembargador presidente da CPDP adotar as providências necessárias "ad referendum" do referido órgão colegiado.~~

~~§ 3º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, de acordo com o art. 41 da [LGPD](#):~~

~~a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;~~

~~b) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e submetê-las à SEGOVE;~~

~~c) auxiliar no desenvolvimento de ações de capacitação e conscientização promovidas pelo Programa de Proteção de Dados Pessoais."~~

~~Art. 21. O art. 66 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 66. Compete à CPDP deliberar, por maioria simples, sobre políticas, notas técnicas, recomendações e outras providências que venham a ser submetidas a critério do Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~§ 1º A CPDP contará com o suporte do Encarregado e do corpo técnico do CEGINP e da COTRAD.~~

~~§ 2º O Presidente do Tribunal de Justiça terá a prerrogativa de homologar as deliberações da CPDP ou submetê-las ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais."~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 22. A Seção XI do Capítulo I do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, fica composta pelos seguintes arts. 70-A e 70-B:

"Seção XI

Do Centro de Controle, Transparência e Integridade – CECONTI

Art. 70-A. O Centro de Controle, Transparência e Integridade – CECONTI integra a estrutura da SEGOVE e tem como objetivos a disseminação das políticas de transparência, de integridade e de gestão de riscos no âmbito da Instituição, bem como o apoio quanto ao Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Art. 70-B. São atribuições do CECONTI:

I – sugerir a elaboração de procedimentos e metodologias de trabalho voltados ao aperfeiçoamento do sistema de integridade no Tribunal de Justiça;

II – propor diretrizes e apoiar a disseminação do sistema de integridade no âmbito do Tribunal de Justiça junto aos demais setores pertinentes;

III – monitorar os mecanismos de integridade, bem como recomendar atualizações ou criação de novos procedimentos;

IV – prestar apoio quanto ao PAR;

V – monitorar a aplicação da política de gestão de riscos nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça e propor orientações e recomendações para o seu aprimoramento;

VI – recomendar o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, dos controles das unidades administrativas do Tribunal de Justiça e dos processos de trabalho, em colaboração com o CEPROC, visando alcançar resultados a partir dos processos de gerenciamento de riscos;

VII – propor diretrizes para a promoção da transparência no Tribunal de Justiça;

VIII – colaborar para o incremento da transparência da gestão, por meio de ações de prevenção e controle das áreas administrativas do Tribunal de Justiça;

IX – promover, na esfera de suas atribuições, intercâmbio contínuo com os setores responsáveis por controle, transparência e integridade em outros órgãos e outras entidades da administração pública;

X – cientificar a SEGOVE sobre eventual descumprimento das medidas sugeridas pelo CECONTI, emitindo parecer com orientações sobre a matéria;

XI – executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação que não configurem atividades típicas de gestão inerentes às demais unidades administrativas."



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 23. O incisos II e V do art. 74 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. [...]"

II — providenciar a edição de ofícios e outras correspondências institucionais, quando solicitados pelo Secretário-Geral da Presidência;

[...]

V — emitir relatórios sobre as atividades desempenhadas pela coordenação, quando solicitados pelo Secretário-Geral da Presidência;

[...]."

Art. 24. Fica acrescida ao Capítulo I do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, a seguinte Seção XII-A, composta pelos arts. 74-A e 74-B:

**"Seção XII-A
Do Centro de Normatização e Publicação – CENOP"**

Art. 74-A. O Centro de Normatização e Publicação – CENOP integra a SEGOVE e tem como objetivos assegurar a regular elaboração, revisão, tramitação e edição de atos normativos de responsabilidade da Presidência, das Comissões Permanentes, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno e supervisionar a confecção e publicação do Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

Art. 74-B. São atribuições do CENOP:

I — utilizar ferramentas gerenciais para confeccionar, revisar e editar os atos normativos destinados à Presidência, em consonância com o Manual de Atos Normativos do Tribunal de Justiça;

II — apoiar o processo de produção normativa da Presidência, das Comissões Permanentes, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno, quando solicitado pelo Secretário-Geral da Presidência;

III — providenciar a remessa dos atos de interesse da Presidência para publicação no DJe;

IV — realizar a revisão ortográfica e gramatical e a formatação de textos de responsabilidade da SEGOVE;

V — assegurar o atendimento, em ordem de prioridade, das demandas de confecção, revisão e edição de atos normativos;

VI — interagir com outros setores do Tribunal de Justiça para o fiel cumprimento de suas atribuições;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VII – manter os registros de controle de recebimento de documentos relacionados aos atos normativos encaminhados ao Centro;~~

~~VIII – interagir com a Gerência de Biblioteca, Pesquisa e Informação Especializada – GEDOC para assegurar a atualização permanente dos bancos de dados de atos normativos emanados da Presidência;~~

~~IX – manter atualizado o Manual de Atos Normativos do Tribunal de Justiça;~~

~~X – supervisionar e assegurar a regular publicação do Caderno Administrativo do DJe conforme os requisitos e os parâmetros necessários;~~

~~XI – acompanhar a organização dos expedientes da Presidência e daqueles encaminhados pelas áreas do Tribunal de Justiça à Presidência, consolidando e registrando os documentos, seguindo os padrões estabelecidos pelo TJMG para publicação no DJe;~~

~~XII – emitir relatórios sobre as atividades desempenhadas pelo Centro, quando solicitados pelo Secretário Geral da Presidência;~~

~~XIII – exercer outras atribuições inerentes a sua área de atuação.”.~~

~~Art. 25. Fica acrescida à Seção XII-A do Capítulo I do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, a seguinte Subseção I, composta pelos arts. 74-C e 74-D:~~

~~“Subseção I~~
~~Da Coordenadoria de Parametrização e Publicação do Diário do Judiciário eletrônico – COPUB-DJe~~

~~Art. 74-C. A Coordenadoria de Parametrização e Publicação do Diário do Judiciário eletrônico – COPUB-DJe integra o GENOP e tem como objetivo promover a regular publicação do Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe.~~

~~Art. 74-D. São atribuições da COPUB-DJe:~~

~~I – utilizar ferramentas gerenciais para o agrupamento e a parametrização dos expedientes encaminhados pelas áreas à Presidência, para publicação do DJe;~~

~~II – adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos e dos parâmetros para a regulação, a confecção, a parametrização e a publicação do DJe;~~

~~III – promover a interlocução com os servidores da DIRTEC e de outras áreas, para assegurar a disponibilização do DJe nos dias e nos horários em que houver diretriz superior para assim proceder, ainda que em finais de semana e feriados;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~IV – sugerir melhorias normativas, procedimentais e tecnológicas necessárias à publicação do DJe;~~

~~V – emitir relatórios sobre as atividades desempenhadas pela coordenadoria, quando solicitados pelo Secretário-Geral da Presidência;~~

~~VI – exercer outras atribuições inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 26. O § 2º do art. 79 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. [...]

[...]

~~§ 2º O GAPRE contará com o apoio dos Assessores Técnicos Especializados, com qualificações compatíveis com as atribuições do cargo, nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça."~~

Art. 27. O caput do art. 81 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 81. São atribuições do Assessor Técnico Especializado, a serem exercidas de acordo com as diretrizes do Presidente do Tribunal de Justiça:~~

~~I – [...]~~

~~[...]."~~

Art. 28. O art. 85 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 85. A gestão da DIRCOM será exercida pelo Diretor Executivo de Comunicação, com qualificação compatível com as atribuições do cargo, nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça."~~

Art. 29. O Capítulo VIII do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte denominação:

"CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL – SEOESP"

Art. 30. O art. 125 e o caput do art. 126 passam a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 125. A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial – SEOESP está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça e tem como objetivo dar suporte às sessões do Órgão Especial, do Conselho da Magistratura e do Tribunal Pleno.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Parágrafo único. A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial será exercida pelo Secretário do Tribunal Pleno, servidor efetivo com qualificação compatível com as atribuições do cargo, nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça."~~

~~Art. 126. São atribuições do Secretário do Tribunal Pleno:~~

~~I— [...]~~

~~[...]."~~

~~Art. 31. O inciso VIII do art. 128 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos ao artigo os seguintes incisos IX e X:~~

~~Art. 128. [...]~~

~~[...]~~

~~VIII— providenciar a guarda, a disponibilização e a manutenção das togas utilizadas pelos desembargadores;~~

~~IX— auxiliar os desembargadores com relação à sua vestimenta nos dias de sessões de julgamento e sessões solenes;~~

~~X— exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

~~Art. 32. Ficam acrescentados ao art. 130 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, os seguintes §§ 1º e 2º:~~

~~"Art. 130. [...]~~

~~§ 1º O Juiz Conciliador gestor da ASPREC contará com o apoio de 1 (um) gerente, com qualificações compatíveis com as atribuições do cargo, nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça para o exercício das atribuições de que trata o art. 133 desta Resolução.~~

~~§ 2º Compete privativamente ao Presidente do Tribunal decidir acerca do pedido de sequestro, nos termos da [Resolução do CNJ nº 303](#), de 18 de dezembro 2019, bem como subscrever as comunicações destinadas às chefias de outros poderes."~~

~~Art. 33. Fica acrescido à [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, o seguinte art. 131-A:~~

~~"Art. 131-A. São atribuições do Gerente da ASPREC:~~

~~I— promover a análise dos requisitos essenciais para formação dos precatórios no Tribunal de Justiça, de acordo com as normas vigentes;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~II – informar e orientar os juízes de origem sobre a correta expedição do ofício requisitório para formação de precatórios e respectivos requisitos essenciais;~~

~~III – autuar os precatórios formados no Tribunal de Justiça;~~

~~IV – promover o cadastro, o controle e a execução dos precatórios que tramitam no Tribunal de Justiça perante o Sistema de Precatórios;~~

~~V – auxiliar a Presidência na comunicação aos entes públicos devedores quanto aos precatórios apresentados até 2 de abril de cada ano para fins de inclusão na proposta orçamentária anual destes;~~

~~VI – assessorar a Presidência na observância dos pressupostos, da ordem cronológica de quitação e, por ocasião da formação dos precatórios, dos pedidos de pagamento preferencial dos precatórios, no âmbito de competência do Tribunal de Justiça;~~

~~VII – receber os expedientes protocolizados no Tribunal de Justiça relacionados a precatórios e distribuí-los à unidade organizacional pertinente;~~

~~VIII – promover o processamento de expedientes intercorrentes relativos aos precatórios que versem especialmente sobre cessões de crédito, compensações de valores, destaque de honorários advocatícios, habilitação de sucessores, determinações de penhoras, lavratura de certidões, inclusive de prestações de informações;~~

~~IX – lavrar certidões acerca da situação de precatórios, mediante solicitação do interessado;~~

~~X – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação."~~

Art. 34. O caput do art. 135 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. São atribuições do CEPREC:

I – [...]

[...]."

Art. 35. Fica alterada a sigla da Gerência de Recursos de Precatórios de GERPRE para GEPREC.

Art. 36. A Seção III do Capítulo IX do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**"Seção III
Da Gerência de Recursos de Precatórios – GEPREC"**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 37. O caput e o inciso IX do art. 137 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. São atribuições da GEPREC:

[...]

~~IX – cooperar com a ASPREC na comunicação aos entes públicos devedores quanto aos precatórios apresentados até 2 de abril de cada ano para fins de inclusão na proposta orçamentária anual destes;~~

~~[...]."~~

Art. 38. Fica acrescentada à Seção III do Capítulo IX do Título IV da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, a seguinte Subseção I, composta pelos arts. 137-A e 137-B:

"Subseção I

Da Coordenação de Cobranças e Sequestros de Precatórios – COSPREC

~~Art. 137-A. A Coordenação de Cobranças e Sequestros de Precatórios – COSPREC integra a GEPREC e tem como objetivo prestar assistência a essa gerência nos procedimentos de trabalho sob responsabilidade de sua área de atuação, sobretudo nos procedimentos de cobrança e sequestro para pagamento de precatórios.~~

~~Art. 137-B. São atribuições da COSPREC:~~

~~I – auxiliar a GEPREC nos procedimentos de sequestro dos entes públicos para fins de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento de precatórios;~~

~~II – proceder à abertura de autos processuais de sequestro deferidos pela Presidência, de cobrança, de planos anuais de pagamento e de outros procedimentos vinculados aos entes públicos para agregar os expedientes administrativos e/ou cobranças relacionados às dívidas consolidadas de precatórios;~~

~~III – prestar atendimento aos representantes da Fazenda Pública e a seus respectivos procuradores, conferindo-lhes, quando necessário, acesso aos autos processuais dos entes públicos que representam;~~

~~IV – cooperar com a ASPREC na fase da intimação dos representantes da Fazenda Pública e de seus respectivos procuradores quanto aos precatórios apresentados até 2 de abril de cada ano para fins de inclusão na proposta orçamentária anual dos entes públicos;~~

~~V – comunicar, até 20 de agosto, aos entes devedores o percentual da receita corrente líquida a ser observado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente, no que diz respeito aos planos anuais de pagamento do regime especial;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VI – certificar a inadimplência nos precatórios do regime geral, cientificando os beneficiários e a entidade devedora quanto às medidas previstas no art. 100, §§ 5º e 6º, da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);~~

~~VII – acompanhar o cumprimento dos acordos entabulados em autos de precatórios físicos e eletrônicos, adotando as medidas previstas na hipótese de inadimplemento das obrigações ajustadas;~~

~~VIII – praticar atos ordinatórios administrativos de impulsionamento processual que não tenham conteúdo decisório;~~

~~IX – exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação em cooperação com a GEPREC.”.~~

~~Art. 39. Fica acrescentado ao art. 2º da [Resolução do Órgão Especial nº 1.075](#), de 17 de julho de 2024, o seguinte parágrafo único:~~

~~“Art. 2º [...]~~

~~Parágrafo único. O Encarregado de que trata o inciso V deste artigo será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, conforme definido em ato normativo próprio.”.~~

~~Art. 40. Ficam lotados os seguintes cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal de Servidores do Poder Judiciário, constantes do Anexo III da [Lei estadual nº 23.478](#), de 6 de dezembro de 2019, em conformidade com os Anexos I e II desta Resolução:~~

~~I – na SEGOVE:~~

~~a) de Assessor Jurídico II, código do cargo AJ-A17, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-77, na Assessoria de Governança Institucional – ASGOVI;~~

~~b) de Assessor Técnico II, código do cargo AT-A31, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-77, na ASGOVI;~~

~~c) de Assessor Técnico II, código do cargo AT-A32, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-77, na SEGOVE;~~

~~d) de Assessor Técnico II, código do cargo AT-A33, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-77, no CENOP;~~

~~e) de Gerente, código do cargo GE-A4, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-77, na SEGOVE;~~

~~f) de Gerente, código do cargo GE-L12, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-77, no Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos – CEPROJ;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~g) de Coordenador de Área, código do cargo CA-A20, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-69, no Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal - CEGINP;~~

~~h) de Coordenador de Serviço, código do cargo CS-A27, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61, no CEPROC;~~

~~i) de Coordenador de Serviço, código do cargo CS-A38, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61, no CENOP;~~

~~j) de Assistente Técnico de Gabinete, código do cargo TG-A12, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61, no Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG;~~

~~II - no Gabinete da Presidência - GAPRE:~~

~~a) de Assessor Jurídico II, código do cargo AJ-A18, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-77;~~

~~b) de Coordenador de Área, código do cargo CA-L109, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-69;~~

~~c) de Assistente Técnico de Gabinete, código do cargo TG-A6, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61;~~

~~III - na DEPLAG, de Assistente Técnico de Gabinete, códigos dos cargos TG-A5 e TG-A10, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61, na Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento e à Gestão Institucional - ASPLAG;~~

~~IV - na Gerência de Suporte aos Juizados Especiais - GEJESP, de Coordenador de Serviço, código do cargo CS-A41, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61, na Coordenadoria de Apoio à Atividade Judiciária - COAAJ;~~

~~V - na Assessoria de Precatórios - ASPREC:~~

~~a) de Gerente, código do cargo GE-L46, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-77, na ASPREC;~~

~~b) de Assessor Jurídico I, código do cargo JI-L6, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-69, na COSPREC;~~

~~VI - na Memória do Judiciário Mineiro - MEJUD, de Coordenador de Serviço, código do cargo CS-A13, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61;~~

~~VII - na DENGEP, de Assistente Técnico de Gabinete, código do cargo TG-L3, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-61, na Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial - ASPRED;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VIII – na Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN:~~

~~a) de Gerente, código do cargo GE-L55, de recrutamento limitado, padrão de vencimento PJ-77, na DIRFIN;~~

~~b) de Gerente, código do cargo GE-A12, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-77, na GEREC;~~

~~IX – na DEARHU:~~

~~a) de Assessor Técnico I, código do cargo TI-A2, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-69, na Assessoria Técnica e Jurídica para Administração de Recursos Humanos – ASRHU;~~

~~b) de Assistente Técnico de Gabinete, código do cargo TG-A9, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61, na Coordenação de Processamento de Pagamento de Servidores – COPASE;~~

~~c) de Coordenador de Serviço, código do cargo CS-A10, de recrutamento amplo, padrão de vencimento PJ-61, na Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho – COVIT.~~

Art. 41. Em decorrência do disposto nesta Resolução:

~~I – o Anexo I da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução;~~

~~II – o Anexo III da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução;~~

~~III – o Anexo II da [Resolução do Órgão Superior nº 969](#), de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução.~~

Art. 42. Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021:

~~I – a alínea "o" do inciso II do art. 2º;~~

~~II – os incisos III e VII do art. 7º;~~

~~III – os arts. 15 a 23;~~

~~IV – o § 2º do art. 26;~~

~~V – os arts. 60 a 63;~~

~~VI – a alínea "e" do inciso I do art. 65;~~

~~VII – o art. 67;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~VIII – os arts. 71 e 72, 75 a 78;~~

~~IX – as Seções XIII e XIV do Capítulo I do Título IV;~~

~~X – os incisos III, XII, XIII e XIV do art. 116 e o art. 117;~~

~~XI – o parágrafo único do art. 130;~~

~~XII – a Seção I do Capítulo IX do Título IV e os arts. 132 e 133.~~

~~Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 21 de março de 2025.~~

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

(*) ERRATA

~~**RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 1.094**, de 21 de março de 2025, que "Altera a [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007, que "Dispõe sobre a lotação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça", altera as [Resoluções do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, que "Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências", e [nº 1.075](#), de 17 de julho de 2024, que "Regulamenta o Programa de Proteção de Dados Pessoais – PPDP no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais", e dá outras providências."~~

~~Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 54, do dia 21 de março de 2025, na pág. 46, no inciso XII do art. 42, **onde se lê:**~~

~~"Art. 42. [...]"~~

~~XII – a Seção III do Capítulo IX do Título IV e os arts. 132 e 133."; **leia-se:**~~

~~"Art. 42. [...]"~~

~~"XII – a Seção I do Capítulo IX do Título IV e os arts. 132 e 133."~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~ANEXO I~~

~~(a que se refere o inciso I do art. 41 da Resolução do Órgão Especial nº 1.094, de 21 de março de 2025)~~

~~"ANEXO I~~

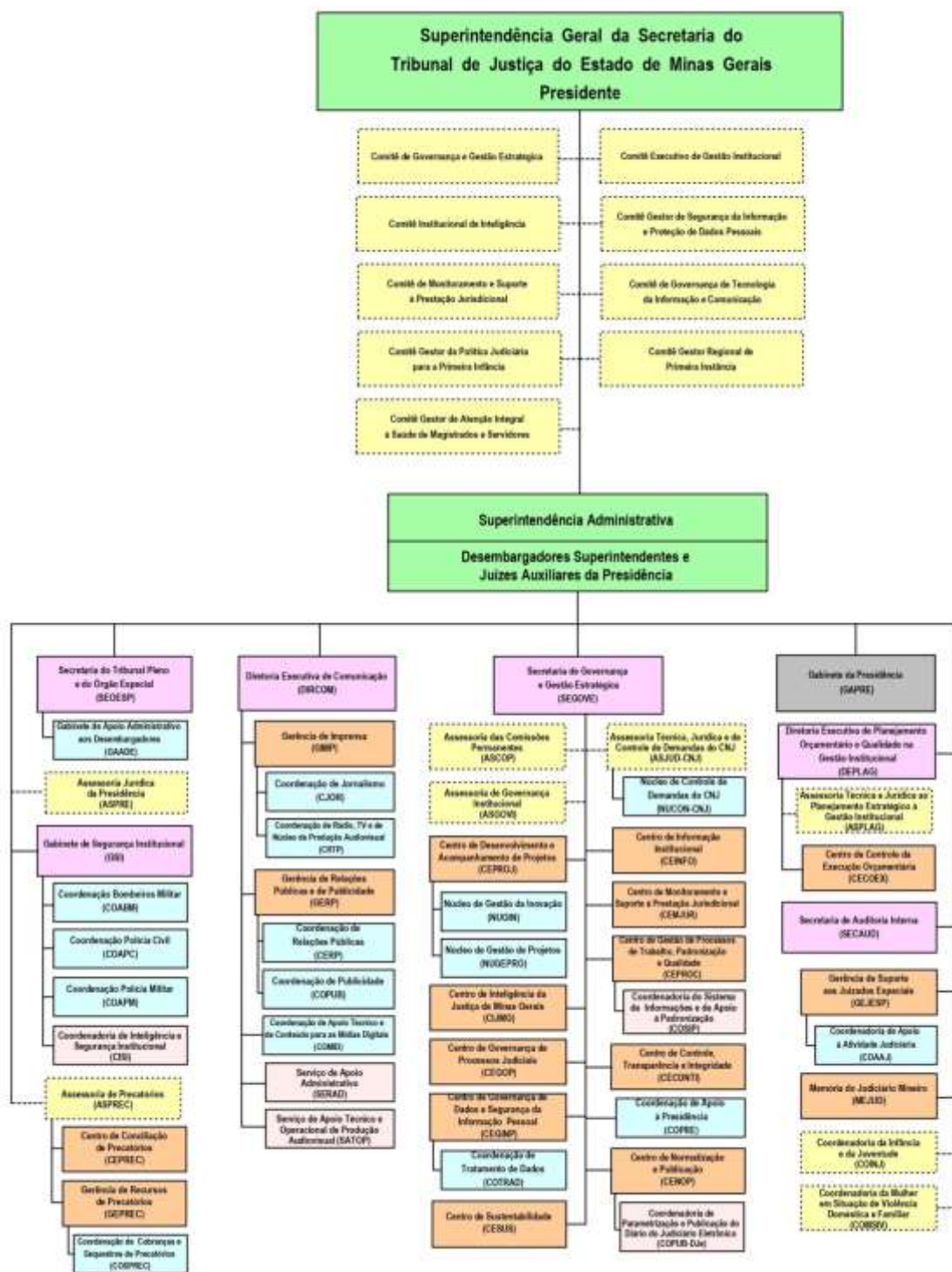
~~(a que se refere o art. 143 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021)~~

~~ORGANOGRAMA~~

~~ÓRGÃOS SUBORDINADOS OU VINCULADOS À PRESIDÊNCIA~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça



ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 41 da Resolução do Órgão Especial nº 1.094, de 21 de março de 2025)

"ANEXO III

(a que se refere o art. 1º, inciso III, da [Resolução da Corte Superior nº 533](#), de 16 de março de 2007)

Órgão de lotação do cargo	Cargo	Recrutamento
---------------------------	-------	--------------



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

		Quantidade	Denominação	Código	
1	Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP	1	Diretor Executivo	DE-L3	Limitado
		1	Gerente	GE-L48	Limitado
		1	Coordenador de Área	CA-L108	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A32	Ampla
1.1	Assessoria Técnica e Jurídica para a Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – ASCONT	1	Assessor Jurídico II	AJ-L11	Limitado
		1	Assessor Técnico II	AT-L25	Limitado
		1	Assessor Jurídico I	JJ-L5	Limitado
		1	Assessor Técnico I	TI-L3	Limitado
1.2	Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP	1	Gerente	GE-L15	Limitado
1.2.1	Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT	1	Coordenador de Área	CA-L15	Limitado
1.2.1.1	Serviço de Controle da Movimentação e Manutenção de Bens Permanentes – SERMAP	1	Coordenador de Serviço	CS-L4	Limitado
1.2.2	Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT	1	Coordenador de Área	CA-L14	Limitado
1.2.2.1	Serviço de Apoio ao Suprimento de Formulários e Impressos – SERSUP	1	Coordenador de Área	CA-L117	Limitado
1.3	Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP	1	Gerente	GE-L14	Limitado
1.3.1	Coordenação de Processamento de Compras – COMPRA	1	Coordenador de Área	CA-L12	Limitado
1.3.2	Coordenação de Apoio à Licitação – COALI	1	Coordenador de Área	CA-L11	Limitado
1.4	Gerência de Contratos e	1	Gerente	GE-L49	Limitado
			-	-	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Convênios– GECONT				
1.4.1	Coordenação de Formalização e Controle de Contratos e Convênios– CONTRAT	1	Coordenador de Área	CA-L13	Limitado
1.4.2	Coordenação de Análise e Composição de Custos Contratuais– COMPOS	1	Coordenador de Área	CA-L16	Limitado
1.4.3	Coordenação de Controle de Transporte– COTRANS	1	Coordenador de Área	CA-A10	Ampla
		1	Coordenador de Serviço	CS-A25	Ampla
1.5	Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG	1	Gerente	GE-L16	Limitado
1.5.1	Coordenação de Controle do Fornecimento de Serviços Gerais– COSERG	1	Coordenador de Área	CA-L17	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A16	Ampla
1.5.2	Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais– COSEC	1	Coordenador de Área	CA-L19	Limitado
1.5.2.1	Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância– SECONP	1	Coordenador de Área	CA-L103	Limitado
1.5.2.2	Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 2ª Instância– SECONS	1	Coordenador de Área	CA-L118	Limitado
1.5.3	Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos– COMEX	1	Coordenador de Área	CA-L20	Limitado
2	Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial–	1	Diretor Executivo	DE-L4	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	DENGEF				
2.1	Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial – ASPRED	1	Assessor Técnico II	AT-L1 -	Limitado
		1	Assessor Jurídico II	AJ-A14 -	Ample
		1	Assistente Técnico de Gabinete	TG-L3	Limitado
2.2	Coordenação de Gestão Predial – COGEP	1	Coordenador de Área	CA-A15 -	Ample
2.3	Coordenadoria de Assessoramento Técnico às Contratações e Gestão de Obras e Serviços de Engenharia – COTEC	1	Coordenador de Serviço	CS-A29 - -	Ample
2.4	Coordenadoria de Assessoramento Técnico ao Planejamento e Monitoramento Orçamentário – COASP	1	Coordenador de Serviço	CS-A30 - -	Ample
2.5	Gerência de Projetos – GEPRO	1	Gerente	GE-L4	Limitado
2.5.1	Coordenação de Projetos de Sistemas Construtivos – COSIC	1	Coordenador de Área	CA-A21	Ample
2.5.2	Coordenação de Projetos de Sistemas de Instalações Prediais – COSISP	1	Coordenador de Área	CA-A14 - -	Ample
2.5.3	Coordenação de Análise e Composição de Custos de Engenharia – COACE	1	Coordenador de Área	CA-L29	Limitado
2.6	Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais – GEOB	1	Gerente	GE-L5	Limitado
2.6.1	Coordenação de Fiscalização de Obras Cíveis –	1	Coordenador de Área	CA-L30	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	COFOG				
2.6.2	Coordenação de Fiscalização de Instalações - COFINS	1	Coordenador de Área	CA-L107 -	Limitado
2.6.3	Coordenação de Adaptações de Instalações Prediais - COINP -	1	Coordenador de Área	CA-A22	Ample
2.7	Gerência de Manutenção Predial - GEMAP	1	Gerente	GE-L6	Limitado
2.7.1	Coordenação de Manutenção Predial - COMAP	1	Coordenador de Área	CA-L31	Limitado
2.7.2	Coordenação de Manutenção de Equipamentos Prediais - COMEP	1	Coordenador de Área	CA-L106 -	Limitado -
3	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC	1	Diretor Executivo	DE-L9 -	Limitado
3.1	Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CEGOTI	1	Assessor Técnico II	AT-L27	Limitado
3.2	Centro de Contratações e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - CECOR	1	Assessor Técnico II	AT-L7	Limitado
3.2.1	Núcleo de Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NORTEC	1	Assessor Técnico I	TI-L10	Limitado
3.3	Centro de Segurança Cibernética - CESEC -	1 1	Assessor Técnico II Coordenador de Área	AT-L28 CA-A29	Limitado Ample
3.4	Gerência de	1	Gerente	GE-L2	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Sistemas Judiciais – GEJUD				
3.4.1	Coordenação de Desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico – PJe – CODEJ	1	Coordenador de Área	CA-L34 -	Limitado
3.4.2	Coordenação de Suporte e Capacitação do Processo Judicial Eletrônico – PJe – COPROJ	1	Coordenador de Área	CA-L40	Limitado
3.4.3	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 1ª Instância – COJUD 1ª	1	Coordenador de Área	CA-L32	Limitado
3.4.4	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância – COJUD 2ª	1	Coordenador de Área	CA-L130	Limitado
3.4.5	Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados – COJIN	1	Coordenador de Área	CA-A12 -	Ampla
3.4.6	Coordenação de Interoperabilidade – COINTER	1	Assessor Técnico I	TI-L11	Limitado
3.5	Gerência de Sistemas Administrativos – GESAD	1	Gerente	GE-A16	Ampla
3.5.1	Coordenação de Sistemas de Recursos Humanos e de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP	1	Coordenador de Área	CA-L33	Limitado
3.5.2	Coordenação de Sistemas Financeiros e de Planejamento Orçamentário – COSFIP	1	Coordenador de Área	CA-A25	Ampla
3.5.3	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas	1	Coordenador de Área	CA-L39	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Administrativos– CODESA				
3.5.4	Coordenação de Aquisição de Sistemas Administrativos– CORASIS	1	Coordenador de Área	CA-L127	Limitado
3.5.5	Coordenação de Apoio às Contratações de Sistemas e Fiscalização de Contratos–COFISC	1	Coordenador de Área	CA-L120 -	Limitado
3.6	Gerência de Administração, Sustentação de Soluções e Governança Tecnológica de Dados–GEDAD	1	Gerente	GE-A19	Ampla
3.6.1	Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Solução de Dados– CONOD	1	Coordenador de Área -	CA-A19 -	Ampla
3.6.2	Coordenação de Sustentação de Soluções e da Arquitetura de Dados –COSARQ	1	Coordenador de Área	CA-L126	Limitado
3.6.3	Coordenação de Armazenamento de Dados –CODAD	1	Coordenador de Área	CA-L112	Limitado
3.6.4	Coordenação de Infraestrutura de Procedimentos– COPROC	1	Coordenador de Área	CA-L110 -	Limitado
3.7	Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software–GERAQ	1	Gerente	GE-L54	Limitado
3.7.1	Coordenação de Arquitetura de Software–COARF	1	Assessor Técnico I	TI-L13 -	Limitado
3.7.2	Coordenação de Infraestrutura de Aplicações –CODAP -	1	Coordenador de Área	CA-L38 -	Limitado -



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

3.7.3	Coordenação de Qualidade de Software – COORQ -	1	Coordenador de Área	CA-A28 -	Ampla
3.7.4	Coordenação de Apoio às Contratações de Infraestrutura de TIC e Fiscalização de Contratos – COINTEC -	1	Coordenador de Área	CA-L113 -	Limitado
3.8	Gerência de Infraestrutura Tecnológica de Processamento e Conectividade – GETEC	1	Gerente	GE-A1	Ampla
3.8.1	Coordenação de Infraestrutura de Processamento – COINFRA	1	Coordenador de Área	CA-A4	Ampla
3.8.2	Coordenação de Conectividade – CONECT	1	Coordenador de Área	CA-A24 -	Ampla
3.8.3	Coordenação de Monitoramento do Ambiente de Produção de Tecnologia da Informação e Comunicação – COMON	1	Assessor Técnico I	TI-A7 -	Ampla
3.9	Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – GEOPE	1	Gerente	GE-L3	Limitado
3.9.1	Coordenação de Implantação de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação – COIMPA	1	Coordenador de Área	CA-L36	Limitado
3.9.2	Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação – COATE	1	Coordenador de Área	CA-A13 -	Ampla



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

3.9.3	Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação - COATEC	1	Coordenador de Área	CA-L37 -	Limitado
3.9.4	Coordenação de Apoio às Contratações de Ativos e Operações e Fiscalização de Contratos - COFAT	1	Coordenador de Área	CA-L121 -	Limitado
4	Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN	1	Diretor Executivo -	DE-A2 -	Ample
		1	Assessor Técnico II -	AT-A14	Ample
		1	Gerente -	GE-L55 -	Limitado
		1	Assessor Técnico I	TI-A3	Ample
		1	Coordenador de Área	CA-L116	Limitado
		3	Assistente Técnico de Gabinete -	TG-A4, TG-A7 e TG-A8	Ample
		1	Coordenador de Serviço -	CS-A3	Ample
4.1	Assessoria Técnica e Jurídica de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária - ASFIN	1	Assessor Jurídico II -	AJ-L10	Limitado
		1	Assessor Técnico I -	TI-L5	Limitado
4.2	Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira - GEFIN	1	Gerente	GE-L11	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A31	Ample
4.2.1	Coordenação de Controle e Execução Orçamentária - CEOR	1	Coordenador de Área	CA-L22	Limitado
4.2.2	Coordenação de Controle da Execução Fiscal e Tributária - COFIS	1	Coordenador de Área	CA-L23	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

4.2.3	Coordenação de Execução Financeira – COFIN	1	Coordenador de Área	CA-L21	Limitado
4.3	Gerência de Contabilidade – GECON	1	Gerente	GE-L13	Limitado
4.3.1	Coordenação de Controle do Processamento da Despesa – CODES	1	Coordenador de Área	CA-L26	Limitado
4.3.2	Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis – CONTROL	1	Coordenador de Área	CA-L27	Limitado
4.4	Gerência de Controle de Receitas e Repasses Especiais – GREG	1	Gerente	GE-A12	Ample
		1	Coordenador de Área	CA-A16	Ample
4.4.1	Coordenação de Administração de Repasses Especiais – COREP	1	Coordenador de Área	CA-L25	Limitado
5	Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU	1	Diretor Executivo	DE-L5	Limitado
5.1	Assessoria Técnica e Jurídica para Administração de Recursos Humanos – ASRHU	3	Assessor Técnico II	AT-L5, AT-L6 e AT-L26	Limitado
		1	Assessor Técnico II	AT-A26	Ample
		4	Assessor Jurídico II	AJ-L9, AJ-L38, AJ-L41 e AJ-L42	Limitado
		1	Assessor Técnico I	TI-A2	Ample
5.2	Gerência de Servidores – GERSEV	1	Gerente	GE-L7	Limitado
5.2.1	Coordenação de Provimento de Cargos de Servidores – CPROV	1	Coordenador de Área	CA-L43	Limitado
5.2.2	Coordenação de	1	Coordenador	CA-L42	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Concessões a Servidores – CONCES		de Área		
5.2.3	Coordenação de Controle de Frequência de Servidores – COFREQ	1	Coordenador de Área	CA-L41	Limitado
5.2.4	Coordenação de Teletrabalho de Servidores – COTEL	1 -	Coordenador de Área	CA-L78	Limitado
5.3	Gerência da Magistratura – GERMAG	1	Gerente	GE-L8	Limitado
5.3.1	Coordenação de Provimento de Cargos da Magistratura – CPROM	1	Coordenador de Área	CA-L45	Limitado
5.3.2	Coordenação de Concessões aos Magistrados – COMAG	1	Coordenador de Área	CA-L44	Limitado
5.3.3	Serviço de Atendimento à Magistratura – SERMAG	1	Coordenador de Serviço	CS-A6	Ample
5.4	Gerência de Pagamento – GEPAG	1	Gerente	GE-L10	Limitado
5.4.1	Coordenação de Processamento da Folha de Pagamento – COPAG	1	Coordenador de Área	CA-L48	Limitado
5.4.2	Coordenação de Processamento de Pagamento de Magistrados – COPAM	1	Coordenador de Área	CA-L50	Limitado
5.4.3	Coordenação de Processamento de Pagamento de Servidores – COPASE	1	Coordenador de Área	CA-L49	Limitado
		1	Assistente Técnico de Gabinete	TG-A9 -	Ample
5.5	Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT	1	Gerente	GE-L9	Limitado
5.5.1	Coordenação de Saúde no Trabalho –	1	Coordenador de Área	CA-L46	Limitado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	COSAT				
5.5.2	Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho – COVIT	1	Coordenador de Área	CA-L47	Limitado
		1	Coordenador de Serviço -	CS-A10	Ample
5.5.3	Coordenação de Vigilância em Saúde – COVIGI	1	Coordenador de Área	CA-L96	Limitado
5.6	Central de Arquivo Funcional – CEARQ	1	Coordenador de Área	CA-L51	Limitado
5.7	Central de Atendimento ao Servidor – CENAT	1	Coordenador de Área	CA-L52	Limitado

"ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 41 da Resolução do Órgão Especial nº 1.094, de 21 de março de 2025)

"ANEXO II

(a que se refere o art. 144 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021)

~~Lotação dos cargos de provimento em comissão, nas unidades organizacionais previstas na [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021~~

Órgão de lotação do cargo		Cargo			Recrutamento
		Quantidade	Denominação	Código	
1	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGOVE)	1	Secretário-Geral da Presidência	SG-L1	Limitado
		1	Assessor Técnico II	AT-A32	Ample
		1	Gerente	GE-A4	Ample
1.1	Assessoria das Comissões Permanentes (ASCOP)	1	Assessor Técnico II	AT-L24	Limitado
		1	Assistente Técnico de Gabinete	TG-A11	Ample
1.2	Assessoria de Governança Institucional (ASGOVI)	1	Assessor Jurídico II	AJ-A17	Ample
		1	Assessor Técnico II	AT-L23	Limitado
		1	Assessor Técnico II	AT-A31	Ample



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.3	Assessoria Técnica, Jurídica e de Controle de Demandas do CNJ (ASJUD-CNJ)	- 2	Assessor Técnico II	AT-L21 e AT-L22	Limitado
1.3.1	Núcleo de Controle de Demandas do CNJ (NUCON-CNJ)	1	Assessor Técnico I	TI-L2	Limitado
		1 -	Coordenador de Serviço	CS-A24	Ample
1.4	Centro de Informação Institucional (CEINFO)	1	Gerente	GE-L29	Limitado
1.5	Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos (CEPROJ)	1	Gerente	GE-L12	Limitado
1.5.1	Núcleo da Gestão da Inovação (NUGIN)	1 -	Assessor Técnico I	TI-A1	Ample
1.5.2	Núcleo de Gestão de Projetos (NUGEPRO)	1	Coordenador de Área	CA-A3	Ample
1.6	Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais (CIJMG)	1	Gerente	GE-L50	Limitado
		1	Assistente Técnico de Gabinete	TG-A12 -	Ample
1.7	Centro de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional (CEMJUR)	1	Gerente	GE-A10	Ample
1.8	Centro de Governança de Processos Judiciais (CEGOP)	1	Gerente de Secretaria	GS-L876	Limitado
1.9	Centro de Gestão de Processos de Trabalho, Padronização e Qualidade (CEPROC)	1	Gerente	GE-L51	Limitado
		1	Coordenador de Serviço	CS-A27 -	Ample



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.9.1	Coordenadoria do Sistema de Informações e de Apoio à Padronização (COSIP)	1	Coordenador de Serviço	CS-A39	Ample
1.10	Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal (CEGINP)	1	Gerente	GE-L52	Limitado
		1	Coordenador de Área -	CA-A20	Ample
1.10.1	Coordenação de Tratamento de Dados (COTRAD)	1	Coordenador de Área	CA-L115	Limitado
1.11	Centro de Controle, Transparência e Integridade (CECONTI)	1	Gerente	GE-A13	Ample
1.12	Centro de Sustentabilidade (CESUS)	1	Assessor Técnico II	AT-L13	Limitado
1.13	Coordenação de Apoio à Presidência (COPRE)	1	Coordenador de Área	CA-A7	Ample
1.14	Centro de Normatização e Publicação (CENOP)	1	Assessor Técnico II	AT-A33	Ample
		1	Coordenador de Serviço	CS-A38	Ample
1.14.1	Coordenadoria de Parametrização e Publicação do Diário do Judiciário eletrônico (COPUB-DJe)	1	Coordenador de Serviço	CS-A20	Ample
2 -	Gabinete da Presidência (GAPRE) -	1	Chefe de Gabinete do Presidente	GP-A1	Ample
		2	Assessor Técnico Especializado	AI-A1, AI-A2	Ample
		1	Assessor Jurídico II -	AJ-A18 -	Ample
		2	Assistente Técnico de Gabinete	TG-A3, TG-A6	Ample



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

		1	Coordenador de Área	CA-L109	Limitado
3	Assessoria Jurídica da Presidência (ASPRE)	1	Assessor Jurídico do Presidente	AP-L1	Limitado
		4	Assessor Jurídico II	AJ-L6, AJ-L7, AJ-L8 e AJ-L40	Limitado
		2	Assessor Jurídico II	AJ-A1 e AJ-A15	Ample
		1	Assessor Técnico II	AT-A16	Ample
4	Diretoria Executiva de Comunicação (DIRCOM)	1	Diretor Executivo	DE-A5	Ample
4.1	Gerência de Imprensa (GIMP)	1	Gerente	GE-A5	Ample
4.1.1	Coordenação de Jornalismo (CJOR)	1	Coordenador de Área	CA-A11	Ample
4.1.2	Coordenação de Rádio, TV e Núcleo de Produção Audiovisual (CRTP)	1	Coordenador de Área	CA-A9	Ample
4.2	Gerência de Relações Públicas e de Publicidade (GERP)	1	Gerente	GE-A11	Ample
4.2.1	Coordenação de Relações Públicas (CERP)	1	Coordenador de Área	CA-L69	Limitado
4.2.2	Coordenação de Publicidade (COPUB)	1	Coordenador de Área	CA-L102	Limitado
4.3	Coordenação de Apoio Técnico e de Conteúdo para as Mídias Digitais (COMID)	1	Coordenador de Área	CA-L10	Limitado
4.4	Serviço de Apoio Administrativo (SERAD)	1	Coordenador de Serviço	CS-L8	Limitado
4.5	Serviço de Apoio Técnico e Operacional de Produção Audiovisual (SATOP)	1	Coordenador de Serviço	CS-A23	Ample



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

5	Gabinete de Segurança Institucional (GSI)	1	Assessor Jurídico II	AJ-L1	Limitado
5.1	Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional (CISI)	1	Assistente Técnico de Gabinete	TG-A1	Ample
6	Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional (DEPLAG)	1	Diretor Executivo	DE-A4	Ample
6.1	Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento e à Gestão Institucional (ASPLAG)	1	Assessor Técnico II	AT-L16	Limitado
		1	Assessor Jurídico II	AJ-L5	Limitado
		2	Assessor Técnico II	AT-A28, AT-A29	Ample
		2	Assistente Técnico de Gabinete	TG-A5, TG-A10	Ample
6.2	Centro de Controle da Execução Orçamentária (CECOEX)	1	Gerente	GE-A6	Ample
7 -	Gerência de Suporte aos Juizados Especiais (GEJESP)	1 -	Gerente	GE-A9	Ample
		2	Assistente Especializado	EP-A2 e EP-A3	Ample
7.1	Coordenadoria de Apoio à Atividade Judiciária (COAAJ)	1	Coordenador de Serviço	CS-A41	Ample
8	Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SEOESP)	1	Secretário do Tribunal Pleno -	ST-L1 -	Limitado -
8.1	Gabinete de Apoio Administrativo aos Desembargadores (GAADe)	1	Assessor Técnico I	TI-L1	Limitado
9 -	Assessoria de Precatórios (ASPREC)	1	Gerente	GE-L46	Limitado
9.1 -	Centro de Conciliação de Precatórios	1 -	Gerente -	GE-L44 -	Limitado -



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	(CEPREC)				
9.2	Gerência de Recursos de Precatórios (GEPREC)	1	Gerente	GE-L47	Limitado
9.2.1	Coordenação de Cobranças e Sequestros de Precatórios (COSPREC)	1	Assessor Jurídico-I	JL-L6	Limitado
10	Secretaria de Auditoria Interna (SECAUD) -	1	Auditor -	AD-A1	Ample
		1	Assessor Técnico-II -	AT-L20	Limitado
		3	Assessor Técnico-I -	TI-L6, TI-L8, TI-L12	Limitado
		1	Assistente Técnico de Auditoria	TA-L1	Limitado
11	Memória do Judiciário Mineiro (MEJUD)	1	Assessor Técnico-II	AT-A1	Ample
		1	Coordenador de Serviço -	CS-A13	Ample